



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de materiais médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a Aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o lote não poderá conter percentual de desconto inferior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas das unidades de saúde além do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos. É importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os fornecimentos dos produtos/materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item/lote, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Os produtos/materiais são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item/lote.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido acético 2% 1000ml	L	34	13,02	442,68
0002	Ácido acético 3%	L	26	11,08	288,08
0003	Ácido acético 5% 1000ml	L	29	12,66	367,14
0004	Ácido tricloroacético 30% c/ 10ml	FR	8	17,88	143,04
0005	Ácido tricloroacético 80% - 10ml	FR	8	58,99	471,92
0006	Água oxigenada 1000ml	L	84	5,85	491,40
0007	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	180	10,20	1.836,00
0008	Álcool etílico 70% 1000ml	L	1540	8,17	12.581,80
0009	Álcool Gel 70% 1000ML	L	600	9,44	5.664,00
0010	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	37	15,16	560,92
0011	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	48	13,81	662,88
0012	Éter sulfúrico 1000ml	L	36	33,13	1.192,68
0013	Formol líquido 10% 1000ml	L	36	11,80	424,80



0014	Formol liquido 37% 1000ml	L	36	14,12	508,32
0015	Gel para ultrassonografia galão c/ 5 L	GL	41	30,64	1.256,24
0016	Gel para Ultrassonografia 1lt	L	144	5,85	842,40
0017	Germe rio desinfetante hospitalar 1lt	L	400	23,54	9.416,00
0018	Glutaraldeido 2% 14 dias galão 5Lt	GL	150	56,70	8.505,00
0019	Glutaraldeido 2% 28 Dias 5 Litros	GL	150	64,77	9.715,50
0020	Oleo de Girassol Almotolia 200ml com AGE e TCM Agesani	FR	410	8,30	3.403,00
0021	Lugol 2% 1000ml	L	39	46,53	1.814,67
0022	Lugol 5% 1000ml	L	39	53,18	2.074,02
0023	Ortolidina Solução (para det de cloro residual) 1000ml	L	22	50,84	1.118,48
0024	P.V.P.I degermante 1000ml	L	200	25,71	5.142,00
0025	P.V.P.I antisséptico tópico Riodeine Tintura 1L	L	60	29,41	1.764,60
0026	P.V.P.I. Tópico 7,5% 1000ml	L	180	30,60	5.508,00
0027	Sabão liquido antisséptico 1000ml	L	440	9,55	4.202,00
				TOTAL	80.397,57

Lote 02 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aguilha descartavel 13X4,5 cx/100	CX	132	10,61	1.400,52
0002	Aguilha descartavel 20X5,5 cx/100	CX	172	7,37	1.267,64
0003	Aguilha descartavel 25X7 cx/100	CX	272	7,50	2.040,00
0004	Aguilha descartavel 25X8,0 cx/100	CX	174	7,34	1.277,16
0005	Aguilha descartavel 40X12 cx/100	CX	224	9,70	2.172,80
0006	Aguilha descartavel 40X16 cx/100	CX	50	5,84	292,00
0007	Equipo Macrogotas C/Filtro de Ar e Injetor Lateral Luer Lock Unidade. Comprimento de 150 cm e o tubo possui diâmetro externo de 3,5 mm.	UND	16500	0,98	16.170,00
0008	Equipo microgotas completo	UND	4600	1,41	6.486,00
0009	Equipo para transfusão de sangue	UND	1000	4,97	4.970,00
0010	Lancetas esterilizadas cx/200 utilizada para coleta de sangue da ponta do dedo da mão ou do pé para realização de teste clínico sanguíneo.	CX	5000	12,37	61.850,00
0011	Kit Micronebulizador Adulto; para ar comprimido; MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2	KIT	82	11,57	948,74
0012	Kit Micronebulização Infantil Rosca - Omron	KIT	42	12,09	507,78
0013	Monofilamento kit estesiometro 10g completo; para exames dos pés	KIT	14	290,36	4.065,04
0014	Scalp Nº 19 intravenoso descartavel	UND	3500	0,31	1.085,00
0015	Scalp Nº 21 intravenoso descartavel	UND	17000	0,28	4.760,00
0016	Scalp Nº 23 intravenoso descartavel	UND	17000	0,28	4.760,00
0017	Scalp Nº 25 intravenoso descartavel	UND	3500	0,29	1.015,00
0018	Scalp Nº 27 intravenoso descartavel	UND	3500	0,29	1.015,00
0019	Seringa hipodérmica descartável 0,3CC c/ agulha 08X0,3	UND	600	0,35	210,00
0020	Seringa hipodérmica descartável 0,5CC c/ agulha 08X0,3	UND	300	0,27	81,00
0021	Seringa hipodérmica descartável 1 ml s/agulha	UND	2000	0,28	560,00
0022	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25X7	UND	16000	0,26	4.160,00
0023	Seringa hipodérmica descartável 10ml s/agulha	UND	12000	0,38	4.560,00
0024	Seringa hipodérmica descartável 1ml c/ agulha 13X3,8	UND	800	0,24	192,00
0025	Seringa hipodérmica descartável 1ml p/ insulina c/ agulha 13X4,5	UND	600	0,23	138,00
0026	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25X7	UND	12000	0,31	3.720,00
0027	Seringa hipodérmica descartável 20ml s/agulha	UND	6000	0,37	2.220,00
0028	Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 20X5,5	UND	3200	0,23	736,00
0029	Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 25X7	UND	10000	0,22	2.200,00
0030	Seringa hipodérmica descartável 3ml s/agulha	UND	8000	0,23	1.840,00
0031	Seringa hipodérmica descartável p/ insulina c/ agulha curta de 8,0 X 0,3mm	UND	4300	0,17	731,00
0032	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25X7	UND	12000	0,28	3.360,00
0033	Seringa hipodérmica descartável 5ml s/agulha	UND	9000	0,23	2.070,00
0034	Seringa hipodérmica descartável para insulina 1CC c/ agulha 08X3mm	UND	4300	0,23	989,00
				Total:	143.849,68

Lote 03 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Atadura de crepom 10X4,5 cm pc/12	PCT	550	5,11	2.810,50
0002	Atadura de crepom 12X4,5 cm pc/12	PCT	550	7,09	3.899,50
0003	Atadura de crepom 15X4,5 cm pc/12	PCT	550	7,63	4.196,50
0004	Atadura de crepom 20X4,5 cm pc/12	PCT	850	9,40	7.990,00
0005	Atadura de crepom 25X4,5 cm pc/12	PCT	750	10,48	7.860,00
0006	Atadura de crepom 30X4,5 cm pc/12	PCT	500	8,96	4.480,00
0007	Avental descartável manga longa, pct c/ 10und	PCT	300	23,22	6.966,00
0008	Gaze em compressa 7,5 X 7,5 c/ 500	PCT	4000	14,50	58.000,00
0009	Gaze em compressa 7,5 X 7,5 pc 10 - esteril	PCT	6000	0,47	2.820,00
0010	Gaze em rolo 91X91	RL	300	24,15	7.245,00



0011	Propés sapatilha descartável; pct c/ 100	PCT	130	10,77	1.400,10
0012	TOUCA SANFONADA - GORRO HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA PCT DE 20, TAMANHO ÚNICO		400	7,40	2.960,00
Total:					110.627,60

Lote 04 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova cervical descartável pc/100	PCT	202	25,52	5.155,04
0002	Espatula de Ayres pc/100	PCT	202	9,44	1.906,88
0003	Especulo vaginal descartável grande	UND	350	1,07	374,50
0004	Especulo vaginal descartável médio	UND	1600	1,10	1.760,00
0005	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	350	1,08	378,00
0006	Lamina de vidro fosca 25,4x 76,2mm cx/50	CX	44	7,00	308,00
0007	Lamina de vidro lisa para microscopia; 26X76MM; cx/50	CX	2	6,53	13,06
0008	Luva cirurgica esteril nº 7,0	PAR	400	1,41	564,00
0009	Luva cirurgica esteril nº 7,5	PAR	2700	1,38	3.726,00
0010	Luva cirurgica esteril nº 8,0	PAR	2650	1,15	3.047,50
0011	Luva cirurgica esteril nº 8,5	PAR	1150	1,21	1.391,50
0012	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	15	23,17	347,55
0013	Luva de procedimento grande cx/100	CX	950	22,04	20.938,00
0014	Luva de procedimento media cx/100	CX	2100	21,68	45.528,00
0015	Luva de procedimento pequena cx/100	CX	1400	20,87	29.218,00
0016	Pinça de Cherron descartável	UND	2200	1,34	2.948,00
0017	Porta lamina de plastico para citologia, tipo frasco, capc. De até 3 laminas 25	UND	570	0,37	210,90
0018	Porta lamina de plastico para citologia, tipo frasco, capc. De até 5 laminas	UND	530	0,68	360,40
Total:					118.175,33

Lote 05 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fio de algodão 0-0 c/ag cx/24	CX	45	56,08	2.523,60
0002	Fio de algodão 2-0 c/ag cx/24	CX	145	59,02	8.557,90
0003	Fio de algodão 3-0 c/ag cx/ 24	CX	145	54,46	7.896,70
0004	Fio de algodão 4-0 c/ag cx/24	CX	75	54,45	4.083,75
0005	Fio de algodão 5-0 c/ag cx/24	CX	70	50,61	3.542,70
0006	Fio de nylon 0-0 c/ag cx/24	CX	17	31,79	540,43
0007	Fio de nylon 2-0 c/ag cx/24	CX	80	36,38	2.910,40
0008	Fio de nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	300	37,05	11.115,00
0009	Fio de nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	55	37,90	2.084,50
0010	Fio de nylon 5.0 c/ag cx/24	CX	80	37,07	2.965,60
0011	Fio de nylon 6.0 c/ag cx/24	CX	75	30,23	2.267,25
Total:					48.487,83

Lote 06 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel grau cirurgico 100MMX100M	RL	130	86,98	11.307,40
0002	Papel grau cirurgico 150MMX100M	RL	130	59,03	7.673,90
0003	Papel grau cirurgico 180MMX100M	RL	120	107,29	12.874,80
0004	Papel grau cirurgico 200MMX100M	RL	100	95,19	9.519,00
0005	Papel grau cirurgico 250MMX100M	RL	80	101,37	8.109,60
0006	Papel grau cirurgico 300MMX100M	RL	75	97,48	7.311,00
0007	Papel grau cirurgico 400MMX100M	RL	50	118,48	5.924,00
0008	Papel grau cirurgico 500MMX100M	RL	30	131,75	3.952,50
0009	Papel grau cirurgico 50MMX100M	RL	120	29,81	3.577,20
0010	Papel grau cirurgico 80MMX100M	RL	130	33,05	4.296,50
0011	Papel Kraft c/100mt	RL	35	73,08	2.557,80
0012	Papel lençol 70cmX50m; 100% celulose pç 1000fls	RL	30	13,13	393,90
0013	Papel lençol 50cmX50m; pç 1000fls	RL	280	8,35	2.338,00
0014	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	PCT	900	17,38	15.642,00
Total:					95.477,60

Lote 07 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de lingua de madeira pc/100	PCT	300	5,58	1.674,00
0002	Algodão hidrofílico 250gr	RL	172	6,97	1.198,84
0003	Algodão hidrofílico 500gr	PCT	222	11,62	2.579,64
0004	Almotolia 250ml ambar	UND	200	3,54	708,00
0005	Almotolia 250ml transparente	UND	200	3,94	788,00



0006	Almotolia plastica 500ml ambar	UND	200	4,07	814,00
0007	Almotolia plastica 500ml transparente	UND	200	4,22	844,00
0008	Bolsa para colostomia descartavel pct/10	PCT	800	10,92	8.736,00
0009	Bolsa para urostomia transparente	UND	3000	18,92	56.760,00
0010	Cateter tipo óculos para oxigenio	UND	3200	1,42	4.544,00
0011	Coletor de material perfuro-contante 3lt	UND	35	2,81	98,35
0012	Coletor de material perfuro-cortante 13lt	UND	400	5,69	2.276,00
0013	Coletor de material perfuro-cortante 20lt	UND	550	5,22	2.871,00
0014	Coletor de material perfuro-cortante 7lt	UND	70	4,35	304,50
0015	Coletor universal de plastico p/ 80ml	UND	200	0,44	88,00
0016	Cotonete; hastes flexiveis; com 75 und	CX	130	2,92	379,60
0017	Curativo c/ alginato e sódio 10X10	UND	1350	27,70	37.395,00
0018	Curativo hidrocoloide 10X10	UND	1350	9,80	13.230,00
0019	Curativo hidrocoloide 15x15	UND	1500	13,58	20.370,00
0020	Espadrado 10X4,5m	RL	1200	8,22	9.864,00
0021	Espadrado 5X4,5m	UND	300	2,83	849,00
0022	Espadrado micropore 2,5cmX10m	UND	450	3,24	1.458,00
0023	Espadrado micropore 5,0cmX10m	UND	550	3,56	1.958,00
0024	Fita adesiva hospitalar 19X50	UND	100	4,01	401,00
0025	Fita metrica c/ 1,5m	UND	46	7,58	348,68
0026	Fita para autoclave 19X30	UND	300	3,76	1.128,00
0027	Fita para glicemia compativel com o aparelho (ACCU-CHEK ACTIVE) com 50 unid	UND	650	32,65	21.222,50
0028	Lamina de bisturi n° 11cx/100	CX	17	18,64	316,88
0029	Lamina de bisturi n° 10 cx/100	CX	17	20,49	348,33
0030	Lamina de bisturi n° 12 cx/100	CX	17	19,85	337,45
0031	Lamina de bisturi n° 15 cx/100	CX	32	22,62	723,84
0032	Lamina de bisturi n° 20 cx/100	CX	32	20,77	664,64
0033	Lamina de bisturi n° 21 cx/100	CX	32	26,23	839,36
0034	Lamina de bisturi n° 22 cx/100	CX	42	29,34	1.232,28
0035	Lamina de bisturi n° 23 cx/100	CX	42	24,61	1.033,62
0036	Lamina de bisturi n° 24 cx/100	CX	17	23,07	392,19
0037	Mascara cirurgica; descartavel; camada tripla; com elastico c/50	CX	1100	16,88	18.568,00
0038	Sonda nasogastrica longa n° 10 pc/10	PCT	222	6,68	1.482,96
0039	Sonda nasogastrica longa n° 12 pc/10	PCT	222	7,31	1.622,82
0040	Sonda nasogastrica longa n° 14 pc/10	PCT	222	9,46	2.100,12
0041	Sonda nasogastrica longa n° 16 pc/10	PCT	240	9,60	2.304,00
0042	Sonda nasogastrica longa n° 20 pc/10	PCT	105	11,21	1.177,05
0043	Sonda nasogastrica longa n° 8 pc/10	PCT	8	5,05	40,40
0044	Sonda uretral n° 08 pc/10	PCT	380	3,50	1.330,00
0045	Sonda uretral n° 10 pc/10	PCT	500	7,81	3.905,00
0046	Sonda uretral n° 12 pc/10	PCT	1500	5,31	7.965,00
0047	Sonda uretral n° 14 pc/10	PCT	1500	6,70	10.050,00
0048	Sonda uretral n° 16 pc/10	PCT	380	6,00	2.280,00
0049	Sonda uretral n° 18 pc/10	PCT	330	5,95	1.963,50
0050	Sonda uretral n° 20 pc/10	PCT	45	7,67	345,15
0051	Tubo de latex n° 200 c/ 15m	PCT	20	33,21	664,20
0052	Tubo de latex n° 204 c/15m	PCT	160	33,77	5.403,20
				Total:	259.978,10

Lote 08- Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambu adulto; kit reanimador manual; com mascara e reservatorio em silicone	KIT	21	152,88	3.210,48
0002	Ambu infantil; kit reanimador manual; com mascara e reservatorio em silicone	KIT	21	118,87	2.496,27
0003	Cabo para bisturi n° 03 em aço inoxidável	UND	24	6,11	146,64
0004	Cabo para bisturi n° 07 em aço inoxidável	UND	22	26,17	575,74
0005	Cabo para bisturi n° 04 em aço inoxidável	UND	24	8,95	214,80
0006	COMADRE INOX - coletor de urina e fezes; capacidade 3,5l	UND	20	142,22	2.844,40
0007	Cuba redonda cirúrgica pequena inox; 8x3,6cm	UND	35	37,50	1.312,50
0008	Cuba rim inox ; 26x12cm; acabamento polido alto brilho	UND	42	38,51	1.617,42
0009	Esfigmomanômetro Adulto – mecanico do tipo aneróide para medição de pressão arterial em pacientes neo-natal, infantil e adulto. Deve: Possuir manômetr	UND	70	66,67	4.666,90
0010	Esfigmomanômetro infantil – mecanico do tipo aneróide para medição de pressão arterial em pacientes neo-natal, infantil e adulto. Deve: Possuir manôme	UND	14	88,63	1.240,82
0011	Esfigmomanômetro obeso – mecanico do tipo aneróide para medição de pressão arterial em pacientes neo-natal, infantil e adulto. Deve: Possuir manômetro	UND	14	103,72	1.452,08
0012	Estetoscópio duplo adulto – aparelho para auscultação de sons cardíacos e pulmonares, portátil e com tubos flexíveis, para uso em paciente adultos, pe	UND	45	49,19	2.213,55
0013	Fluxômetro mas medidas 139mm, 152mm, 175mm, corpo em latão comado (Kit Fluxômetro + Umidificador Rede Canalizada/cilindro De O2	KIT	27	227,00	6.129,00
0014	Lanterna clínica em alumínio funcionamento a duas pilhas 1,5V	UND	26	44,08	1.146,08



0015	Martelo de reflexo; EM ACO INOX, COM PONTAS ARREDONDADAS REVESTIDAS DE BORRACHA	UND	13	56,97	740,61
0016	Máscara de aerosol adulto	KIT	70	8,38	586,60
0017	Máscara de aerosol infantil	KIT	50	6,20	310,00
0018	Monitor de glicemia capilar (glicosímetro) MODELO (ACCU-CHEK ACTIVE)	UND	22	66,78	1.469,16
0019	Oftalmoscópio com seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho	UND	13	1.626,33	21.142,29
0020	Olivas para estetoscópio extramaciais	PAR	42	8,92	374,64
0021	Otoscópio, funcionamento a pilha; Lente: Lente giratória permite instrumentação e amplo campo de visão com aumento de 3x;	UND	13	184,21	2.394,73
0022	Papagaio inox; capacidade 1l, coletor de urina	UND	6	107,82	646,92
0023	Pera para tensiômetro com válvula	UND	32	18,74	599,68
0024	Termômetro clínico digital; com beep sonoro; 100% resistente a água; funcionamento a bateria	UND	60	10,35	621,00
0025	Termômetro digital com máxima e mínima com função interna e externa	UND	25	74,07	1.851,75
0026	Termômetro Infravermelho (-50° a 550°C)	UND	18	161,12	2.900,16
0027	Umidificador para oxigênio; frasco 200ml	UND	42	12,81	538,02
				Total:	63.442,24

Lote 09 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Preservativo masculino com lubrificante cx/144	CX	150	45,20	6.780,00
0002	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	50	44,13	2.206,50
0003	Preservativo feminino , POLIURETANO OU LATEX OU BORRACHA NITRILICA, 20CM, LUBRIFICADO	UND	5000	1,26	6.300,00
				Total:	15.286,50

Lote 10 - Materiais Médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Protetor solar fator 70 - Frasco c/ 200ml	FR	480	65,34	31.363,20
				Total:	31.363,20

Lote 11 - Materiais médico-hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ABSORVENTE íntimo, PCT C/8 UNIDADES	PCT	100	3,72	372,00
0002	FRALDAS ADULTO TIPO ROUPA ÍNTIMA P RÁPIDA ABSORÇÃO E SISTEMA ANTIDOR PCT C/ 16 UNIDADES	PCT	530	64,27	34.063,10
0003	FRALDAS ADULTO TIPO ROUPA ÍNTIMA M RÁPIDA ABSORÇÃO E SISTEMA ANTIDOR PCT C/ 16 UNIDADES	PCT	1050	41,21	43.270,50
0004	FRALDAS ADULTO TIPO ROUPA ÍNTIMA G RÁPIDA ABSORÇÃO E SISTEMA ANTIDOR PCT C/ 16 UNIDADES	PCT	1550	53,80	83.390,00
0005	FRALDAS ADULTO TIPO ROUPA ÍNTIMA XG RÁPIDA ABSORÇÃO E SISTEMA ANTIDOR PCT C/ 16 UNIDADES	PCT	1510	25,06	37.840,60
0006	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA PP/RN C/ TRIPLA PROTEÇÃO PCT C/ 36 UNIDADES	PCT	1000	52,02	52.020,00
0007	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA P C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/ MIN 42 UNIDADES	PCT	1000	53,09	53.090,00
0008	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA M C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/ 34 UNIDADES	PCT	1001	47,34	47.387,34
0009	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA G C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/ 38 UNIDADES	PCT	1501	51,85	77.826,85
0010	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA XG C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/ 34 UNIDADES	PCT	1800	50,60	91.080,00
0011	FRALDAS INFANTIL TIPO CALÇA XXG C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/ 30 UNIDADES	PCT	1800	50,79	91.422,00
				Total:	611.762,39

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.578.848,04 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, obtido através do percentual MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de POTENGI/CE.

5.3 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de POTENGI/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for



estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O Aquisição de bens/produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades de saúde decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - **Justificativa para reconhecimento de serviços de Aquisição de materiais de medicamentos como de Natureza Contínua:**

7.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

7.2.1.2 - O Aquisição de materiais de medicamentos enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos:

7.2.1.3 - Por fim, considerando a essencialidade, a continuidade e a indispensabilidade do Aquisição de materiais de medicamentos, é essencial para garantir o tratamento eficaz e o bem-estar do paciente, evitando complicações e proporcionando uma melhor gestão de sua saúde a longo prazo, sendo caracterizado como de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação justifica a adoção de mecanismos contratuais que assegurem a sua regularidade e estabilidade.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Full



7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Será exigida a garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

7.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a Contratação é de 1.578.848,04 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da Contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao Aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0037.2.011.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
07	02	10.301.0171.2.013.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
07	02	10.302.0172.2.014.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de POTENGI/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

POTENGI/CE, 13 de março de 2025.



Maria Erineide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde